



## LEI N° 2.668, de 16 de dezembro de 2.021.

Autógrafo n° 049/2021.

Projeto de Lei n° 055/2021.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar à Câmara Municipal de São Simão, veículo de propriedade do Município de São Simão, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.369.220/0001-25, situada na Rua Rodolfo Miranda, n° 167, centro, neste Município, a saber:

**I** - Veículo Marca: CHEVROLET/COBALT 18A Elite; Espécie/Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL; Placa: FNX-9496; Ano de Fabricação 2018, Ano Modelo 2019; Combustível: Álcool/Gasolina; Cor: Cinza; Código RENAVAN: 01163578174; Chassi: 9BGJE692KB116542;

**Art. 2º.** O veículo descrito no artigo anterior, será doado no ótimo estado de conservação que se encontra e em caráter definitivo, ficando, ainda, autorizado o Prefeito Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Câmara Municipal de São Simão.

**Art. 3º.** A doação será procedida através de termo de doação a ser celebrado pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** A partir da vigência do Termo de Doação, a Câmara Municipal de São Simão fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos,



despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

**Parágrafo único.** Com a assinatura do Termo de Doação, promova-se a baixa do veículo objeto do patrimônio do Município.

**Art. 5º.** A execução- desta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**